



LEI MUNICIPAL Nº 412, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Assinatura da Silva
Aldemir Gomes
Secretária de Administração
Matrícula 503-1

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JAQUEIRA A UNIFICAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO À MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 455, DE 13 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Jaqueira a unificar a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário à Microrregião de Água e Esgoto da RMR-Pajeú, consoante anexo II da Lei Complementar Estadual nº 455/2021, em observância aos requisitos previstos no §3º, do artigo 7º, da Lei Complementar Estadual nº 455/2021, com objetivo de promover a universalização dos serviços públicos de saneamento básico com qualidade, regularidade, segurança e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se serviços públicos de saneamento básico, o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais relacionados nas alíneas “a” a “b”, inciso I, do artigo 3º da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação dada pela Lei federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), 18 de agosto de 2025.


RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE